



# Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



# Assembleia Legislativa de Alagoas

## 20ª Legislatura

### Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente  
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente  
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente  
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente  
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário  
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário  
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário  
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário  
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente  
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)  
André Silva (REPUBLICANOS)  
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)  
Breno Albuquerque (MDB)  
Cabo Beбето (PL)  
Cibele Moura (MDB)  
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)  
Dr. Wanderley (MDB)  
Fátima Canuto (MDB)  
Fernando Pereira (PP)  
Gabi Gonçalves (PP)  
Inácio Loiola (MDB)  
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)  
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)  
Remi Calheiros (MDB)  
Ronaldo Medeiros (PT)  
Rose Davino (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA**

**ORDEM DO DIA Nº 202/2024**

**(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)**

**Em 06 de novembro de 2024**

**(Quarta-feira)**

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**VOTAÇÃO EM 2º TURNO**

**(RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, II)**

**01-PROCESSO Nº 4187/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 1063/2024**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SENHOR FABRÍCIO OLIVEIRA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO PAÍS.

Parecer nº 1562/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

**02-PROCESSO Nº 1315/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 962/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO LAGE GRANDE E MARIA PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA/AL.

Parecer nº 1618/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

**03-PROCESSO Nº 1283/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 953/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, PARA O DESPORTIVO ALIANÇA, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Parecer nº 1617/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**04-PROCESSO Nº 1091/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 916/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO MESAQUE PADILHA.**

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO À OBESIDADE INFANTOJUVENIL.

Parecer nº 1327/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

Parecer nº 1633/2024: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Doutor Wanderley.

**05-PROCESSO Nº 1026/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 903/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTO ANTÔNIO.

Parecer nº 1541/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

**06-PROCESSO Nº 610/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 805/2024**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.**

ESTABELECE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PSICOTERÁPICO E CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1352/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

Parecer nº 1632/2024: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Doutor Wanderley.

**07-PROCESSO Nº 277/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 734/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FIANÇA VIA PIX, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1153/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer nº 1641/2024: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**08-PROCESSO Nº 2796/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 543/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE.**

INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E EVENTOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS, A PAIXÃO DE CRISTO NO MORRO SANTO DA MASSARANDUBA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Parecer nº 832/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

Parecer nº 1441/2024: 4ª Comissão de Educação, Cultura Esporte e Turismo: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

**09-PROCESSO Nº 2235/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 439/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ALEXANDRE AYRES.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR EM LEI O PROGRAMA PROFESSOR MENTOR, MEU PROJETO DE VIDA.

Parecer nº 693/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer nº 1447/2024: 4ª Comissão de Educação, Cultura Esporte e Turismo: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Breno Albuquerque.

**10-PROCESSO Nº 150/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 55/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AO USO ADEQUADO DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Parecer nº 887/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer nº 1415/2024: 13ª Comissão de Ciência e Tecnologia da Informação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Mesaque Padilha.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**VOTAÇÃO EM 1º TURNO**

**(RI, art. 108, § 1º, IV, c/c § 2º, I e II)**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**11-PROCESSO Nº 2014/2024**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 140/2024**

**DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA ALE.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA LEGISLATIVA, PREVISTO NO § 1º DO ART. 2º DA LEI 7.112/2009; INSTITUI A MODALIDADE DE TELETRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER CONJUNTO Nº 1660/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: e 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assunto Municipal e Defesa do Consumidor e contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Bruno Toledo.

**12-PROCESSO Nº 3249/2023**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.**

CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO ZUMBI DOS PALMARES, À SENHORA DANDARA TONANTZIN SILVA CASTRO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A FRENTE DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA.

Parecer Nº 1394/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

**13-PROCESSO Nº 365/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 770/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÀS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 40 (QUARENTA) ANOS, NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 1329/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

Parecer Nº 1572/2024: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assunto Municipal e Defesa do Consumidor e contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Dudu Ronalsa.

**14-PROCESSO Nº 2931/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 577/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE.**

PROIBE OS POSTOS COMBUSTÍVEIS A ABASTECEREM COM GÁS NATURAL VEICULAR, VEÍCULOS QUE NÃO APRESENTAREM O CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA O SEU USO.

Parecer Nº 867/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

Parecer Nº 1473/2024: 6ª Comissão de Transporte, Comunicação, Serviços e Obras Públicas: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Doutor Wanderley.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**15-PROCESSO Nº 2606/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 503/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

DISPÕE SOBRE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS A SEREM APLICADAS PELA PRÁTICA DE ATOS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 1331/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

Parecer Nº 1557/2024: 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Cabo Beбето.

**16-PROCESSO Nº 1900/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 405/2023**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E DE EVENTOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 555/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

Parecer Nº 1449/2024: 4ª Comissão de Educação, Cultura Esporte e Turismo: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Remi Calheiros

**17-PROCESSO Nº 1231/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 327/2023**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FATIMA CANUTO.**

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO NO ESTADO DE ALAGOAS, QUE NEGAR A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA A CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM RAZÃO DA SUA DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 686/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

Parecer Nº 1440/2024: 4ª Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Flávia Cavalcante.

Parecer Nº 1575/2024: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assunto Municipal e Defesa do Consumidor e contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**18-PROCESSO Nº 841/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 264/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.**

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DA SURDEZ UNILATERAL COMO DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer Nº 294/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer Nº 330/2023: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assunto Municipal e Defesa do Consumidor e contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer Nº 662/2023: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei, com a Emenda apresentada.

Relatora: Deputada Rose Davino.

Parecer Nº 1554/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação da **EMENDA ADITIVA** ao presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**DISCUSSÃO EM 2º TURNO**

**(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, II)**

**19-PROCESSO Nº 920/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 882/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE.**

INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E DE EVENTOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS, A BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1521/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

**20-PROCESSO Nº 472/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 784/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.**

INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

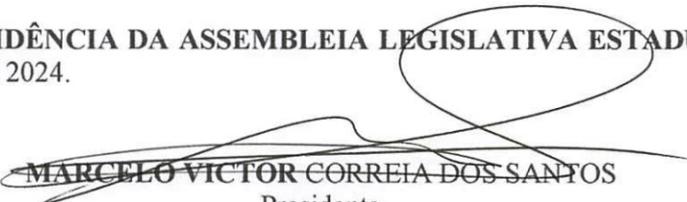
Parecer nº 1360/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

Parecer nº 1453/2024: 5ª Comissão de Agricultura e Política Rural: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Marcos Barbosa.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,  
05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

  
**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**

Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## RESOLUÇÃO Nº 804, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**Autor:** Deputada Gabi Gonçalves.

**CONCEDE A “COMENDA DE MÉRITO VERA ARRUDA”, A EMPREENDEDORA ALAGOANA, EMANUELY VITAL DOS SANTOS.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedida a “Comenda de Mérito Vera Arruda”, nos termos da Resolução 729, de 19 de fevereiro de 2024, a empreendedora alagoana EMANUELY VITAL DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados no setor de empreendedorismo feminino no Estado de Alagoas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,**  
em Maceió, 30 de outubro de 2024.

  
**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## RESOLUÇÃO Nº 805, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**Autor:** Deputada Gabi Gonçalves.

**CONCEDE A “COMENDA DE MÉRITO VERA ARRUDA”, A EMPREENDEDORA ALAGOANA, SANDRA REGINA DA SILVA CAVALCANTE.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedida a “Comenda de Mérito Vera Arruda”, nos termos da Resolução 729, de 07 de março de 2024, a estilista alagoana SANDRA REGINA DA SILVA CAVALCANTE, pelos relevantes serviços prestados no setor de empreendedorismo feminino no Estado de Alagoas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,  
em Maceió, 30 de outubro de 2024.

  
MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## RESOLUÇÃO Nº 806, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**Autor:** Deputada Gabi Gonçalves.

**CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO VERA  
ARRUDA, A EMPREENDEDORA LUIZA  
HELENA TRAJANO INÁCIO RODRIGUES.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
ALAGOAS** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedida a “Comenda de Mérito Vera Arruda”, nos termos da Resolução 729, de 09 de novembro de 2023, a empreendedora LUÍZA HELENA TRAJANO INÁCIO RODRIGUES, pelos relevantes serviços prestados no setor de empreendedorismo feminino no Estado de Alagoas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,**  
em Maceió, 30 de outubro de 2024.

  
**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## RESOLUÇÃO Nº 807, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**Autor:** Deputado Delegado Leonam.

**CRIA A “COMENDA LUIZ JOSÉ DO MONTE VASCONCELOS” DE RECONHECIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM ALAGOAS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS** decreta:

**Art. 1º** Fica criada a “Comenda José Luiz do Monte Vasconcelos”, a ser concedida pela Assembleia Legislativa de Alagoas, destinada a homenagear influenciadores que tenham contribuído significativamente para o crescimento e promoção do turismo no Estado.

**Art. 2º** A Comenda será entregue anualmente, em cerimônia oficial, no mês de setembro em razão de ser o dia 27 de setembro o dia mundial do turismo, a personalidades que se destacaram por suas ações, projetos, ou iniciativas que promoveram o turismo e a valorização do patrimônio turístico de Alagoas.

**Art. 3º** A concessão da Comenda far-se-á por meio de Resolução da Assembleia Legislativa de Alagoas, acompanhada da respectiva justificativa, devidamente aprovada pelo Plenário, podendo, inclusive, ser concedida *post mortem*, atendidos todos os requisitos desta Resolução.

**Art. 4º** A Comenda será denominada "Luiz José do Monte Vasconcelos" em memória ao empresário do ramo hoteleiro que dedicou sua vida ao desenvolvimento turístico de Alagoas.

**Art. 5º** A indicação dos homenageados será realizada por uma comissão composta por representantes do poder público, trade turístico, e sociedade civil organizada.

**Art. 6º** A Comenda será constituída de Medalha gravada a “Efigie” de seu patrono e o Brasão do Estado de Alagoas, acompanhado de um Diploma descrito da homenagem.

**Art. 7º** A primeira “Comenda Luiz José do Monte Vasconcelos” fica concedida *post mortem*, ao próprio LUIZ JOSÉ DO MONTE VASCONCELOS, a ser entregue aos seus familiares, como homenagem por todos os feitos que dedicou a sua vida ao desenvolvimento turístico de Alagoas.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,**  
em Maceió, 30 de outubro de 2024.

  
**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1702 /2024

**DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

PROCESSO Nº: 1565/2024

RELATOR (A): Deputada Fátima Canuto.

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei de iniciativa da Deputada Carla Dantas que tramita nesta casa sob o número **1002/2024** e que "**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TRECHO QUE SE INICIA NA RODOVIA DE BATALHA NA AL – 220 ATÉ O POVOADO CAPELINHA NO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL – RODOVIA BEBÉ DA CAPELINHA**".

O Projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria, ficando a análise de mérito para a Comissão Temática ou para o Plenário.

Em análise, o Projeto de Lei não possui vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo, legitimidade para propor o presente, de acordo com o caput do art. 86 da Constituição Estadual, uma vez que apenas traz a instituição de diretrizes, não havendo interferência direta na organização administrativa e nos serviços públicos ou mesmo no pessoal de administração do Poder Executivo.

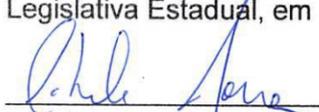
Reforça-se que, quanto ao que cabe a esta Comissão Analisar, a propositura não possui qualquer vício ou inconstitucionalidade.

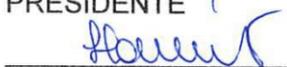
**CONCLUSÃO**

Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que o **Projeto de Lei 1002/2024 DEVE SER APROVADO**.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 05 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1703 /2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº: 1692/2024

RELATOR (A): Deputada Fátima Canuto.

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei de iniciativa da Deputada Carla Dantas que tramita nesta casa sob o número **1024/2024** e que **"RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, A FESTA DAS CARROÇAS DE BATALHA/AL"**.

O Projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria, ficando a análise de mérito para a Comissão Temática ou para o Plenário.

Em análise, o Projeto de Lei não possui vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo, legitimidade para propor o presente, de acordo com o caput do art. 86 da Constituição Estadual, uma vez que apenas traz a instituição de diretrizes, não havendo interferência direta na organização administrativa e nos serviços públicos ou mesmo no pessoal de administração do Poder Executivo.

Reforça-se que, quanto ao que cabe a esta Comissão Analisar, a propositura não possui qualquer vício ou inconstitucionalidade.

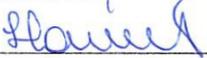
**CONCLUSÃO**

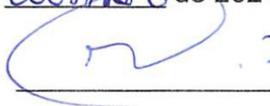
Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que o **Projeto de Lei 1024/2024 DEVE SER APROVADO**.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 05 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RELATOR

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1704 /2024

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº: 1693/2024

RELATOR (A): Deputada Fátima Canuto.

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei de iniciativa da Deputada Carla Dantas que tramita nesta casa sob o número **1025/2024** e que “**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RODOVIA AL-495, LIGAÇÃO DA ESTRADA VICINAL OLHO D’ÁGUA DAS FLORES AO POVOADO PEDRÃO – 4,5KM, MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS FLORES/AL – RODOVIA SIMPLICIO NERIS SANTIAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria, ficando a análise de mérito para a Comissão Temática ou para o Plenário.

Em análise, o Projeto de Lei não possui vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo, legitimidade para propor o presente, de acordo com o caput do art. 86 da Constituição Estadual, uma vez que apenas traz a instituição de diretrizes, não havendo interferência direta na organização administrativa e nos serviços públicos ou mesmo no pessoal de administração do Poder Executivo.

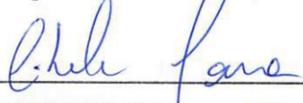
Reforça-se que, quanto ao que cabe a esta Comissão Analisar, a propositura não possui qualquer vício ou inconstitucionalidade.

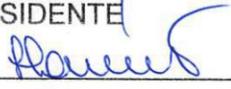
**CONCLUSÃO**

Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que o **Projeto de Lei 1025/2024 DEVE SER APROVADO**.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 05 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TÍTULO DE APOSENTADORIA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3028/2023, considerando o Parecer nº 107/2023 da Procuradoria Geral do Poder Legislativo, com supedâneo nas regras legais e constitucionais, especialmente o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005 e Art. 57, III, “a”, da Constituição do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Aposentar, pela regra voluntária, a servidora **MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA**, matrícula nº 6051-8, no cargo de Analista Legislativo, Classe “A”, Nível 57, com proventos integrais, garantida a irredutibilidade remuneratória.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente

**BRUNO TOLEDO**  
1º Vice-Presidente

**GILVAN BARROS FILHO**  
2º Vice-Presidente

**FLÁVIA CAVALCANTE**  
3º Vice-Presidente

**FRANCISCO TENÓRIO**  
1º Secretário

**RICARDO NEZINHO**  
2º Secretário

**MARCOS BARBOSA**  
3º Secretário

**SILVIO CAMELO**  
1º Suplente da Mesa Diretora,  
no exercício da 4ª Secretária

TÍTULO DE APOSENTADORIA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1349/2015, considerando o Parecer nº 014/2024 da Procuradoria Geral do Poder Legislativo, com supedâneo nas regras legais e constitucionais, especialmente o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005 e Art. 57, III, “a”, da Constituição do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Aposentar, pela regra voluntária, a servidora **MARIA DE FÁTIMA CHAVES DOS SANTOS**, matrícula nº 51.352-0, no cargo de Analista Legislativo, Classe “A”, Nível 57, com proventos integrais, garantida a irredutibilidade remuneratória.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente

**BRUNO TOLEDO**  
1º Vice-Presidente

**GILVAN BARROS FILHO**  
2º Vice-Presidente

**FLÁVIA CAVALCANTE**  
3º Vice-Presidente

**FRANCISCO TENÓRIO**  
1º Secretário

**RICARDO NEZINHO**  
2º Secretário

**MARCOS BARBOSA**  
3º Secretário

**SILVIO CAMELO**  
1º Suplente da Mesa Diretora,  
no exercício da 4ª Secretária

